



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N º 1219/2015

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1183/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1183/2014, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
035	Aquisição de Veículo Escolar.	Adquirir um ônibus novo com capacidade mínima de 44 lugares para o transporte escolar do município.	veículo	1	430.000,00

Art 2 º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 04 de março de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL